



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1796, DE 04 DE MARÇO DE 1982

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, para ser aplicado na aquisição de equipamentos para a Unidade de Terapia Intensiva - UTI do nosocômio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320/64, um Crédito Especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio previsto no artigo anterior.

Art. 3º Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a dotação orçamentária abaixo:

8.2	13754280	Assistência Médica e Sanitária	Cr\$
	1.9	Equipamentos em Geral	600.000,00

Art. 4º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação prevista no artigo 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de março de 1982.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal